



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.592	011	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.592

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), visando atender a inclusão do Programa Construção do Hospital da Criança – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
9.19.10.301.1014.3.068	4.4.90.51.00.211	-	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo 1º será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial do Programa Energia para Todos – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
9.19.25.452.1019.4.535	3.3.90.39.00.173	919.173	R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de maio de 2019.


ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 011/2019
Autoria: Prefeito Municipal Elderson Ferreira da Silva
DEX/jpd.

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE Nº _____
DE _____



LEI Nº

FLS

5592

12

C.

**CABINETE
DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 5.592**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visando atender a inclusão do Programa Construção do Hospital da Criança – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Clas. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
8.13.70.301.1014.3.008	4.4.90.57.00.21		R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura de Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo 1º será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial do Programa Energia para Todos – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Clas. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
8.13.25.452.1019.4.535	3.3.90.39.00.173	919.173	R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de maio de 2019.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

**VOLTA REDONDA
EM DESTAQUE**